

REVISTA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – 100 ANOS

Aloysio Corrêa da Veiga¹

Prezados(as) leitores(as), juristas, acadêmicos(as) e todos(as) que dedicam sua vida ao Direito do Trabalho,

É com imensa honra e satisfação que apresento este prefácio para a edição especial da *Revista do Tribunal Superior do Trabalho*, que celebra um marco notável: cem anos de existência.

Nossa publicação, que nasceu em julho de 1925 como a *Revista do Conselho Nacional do Trabalho*, atinge seu centenário em 2025, prestando um profícuo serviço público focado na memorialização e divulgação da doutrina, jurisprudência e a nascente legislação trabalhista brasileira. Muito nos orgulha a principal publicação desta Corte, a qual serviu como testemunho dos diversos momentos históricos vivenciados pelo Direito do Trabalho e pela Justiça do Trabalho no país, nestas dez décadas de existência.

Ao longo deste século, a *Revista* acompanhou a solidificação e evolução do Direito do Trabalho e da Justiça do Trabalho no país. Seu lançamento, em 1925, antecede a própria criação formal desta Especializada, ocorrendo em um contexto de grandes transformações sociais e econômicas, e no momento em que o Conselho Nacional do Trabalho (CNT), antecessor desta Corte, era recém-criado, como primeiro órgão superior de análise dos conflitos entre capital e labor.

O Direito do Trabalho não é uma concessão estatal, mas a culminância de um processo histórico de mais de dois milênios de avanços e retrocessos sociais. A regulação digna do trabalho humano superou a escravocracia da antiguidade clássica, a deterioração dos núcleos urbanos e a consolidação

1 Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; Vice-Presidente do TST em 2022-2024; Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho em 2020/2022; Conselheiro do CNJ em 2017/2019; Diretor da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – Enamat 2011/2013 e fev./out. 2022; membro da Academia Brasileira de Direito do Trabalho – ABDT; membro do Instituto dos Advogados Brasileiros – IAB; membro da Academia Brasiliense de Direito do Trabalho; professor honoris causa da Faculdade de Direito da Universidade Católica de Petrópolis.

PREFÁCIO

da servidão feudal, seguida de nova expansão do comércio e convivência do trabalho livre manufatureiro com o trabalho escravo nas grandes plantações coloniais. No Brasil, o declínio da escravidão africana correspondeu à crescente busca de substituição pela mão de obra europeia, que era colocada em condições de trabalho não muito diversas e, não raro, em regimes análogos à escravidão por dívida.

Na transição do século XIX para o século XX, a industrialização tardia do país e a massa de trabalhadores em condições precárias – africanos libertos e imigrantes europeus (mais de três milhões chegados entre 1884 e 1920) – impulsionaram a aglomeração urbana e o comércio, difundindo ideias de reivindicação e organização para melhores condições de trabalho, já mais desenvolvidas na Europa.

A pressão desses movimentos levou à legalização dos sindicatos de trabalhadores rurais em 1903 e dos urbanos em 1907. As reivindicações iam desde pautas econômicas, como aumento salarial e aposentadoria, até dignidade e saúde, combatendo multas, castigos físicos e trabalho insalubre. Contudo, à falta de órgãos e leis específicas, tais demandas eram frequentemente tratadas como “caso de polícia” ou resultavam em acordos que eram engavetados e descumpridos.

Foi nesse contexto que surgiram incipientes órgãos para a solução de tais conflitos, como os Tribunais Rurais paulistas (1922) e o Conselho Nacional do Trabalho (CNT) em 1923 – este como órgão consultivo no âmbito do Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio (MAIC). Representavam os primeiros esboços de resolução estatal. No entanto, as decisões do CNT eram administrativas, podiam ser descumpridas e exigiam judicialização na Justiça Comum, processo que poderia levar uma década.

Nesse contexto memorável, em que foi forjada a espinha dorsal do Direito do Trabalho e os antecedentes da criação da Justiça Laboral, os primeiros exemplares da então *Revista do Conselho Nacional do Trabalho*, a partir de julho de 1925, foram contemporâneos de episódios fundamentais de nossa história – como o início da chamada Era Vargas, em que se avançou rumo à criação das Comissões Mistas de Conciliação (1932), para conflitos coletivos, e das Juntas de Conciliação e Julgamento (1932), para dissídios individuais. Essas juntas, embora importantes, operavam de forma precária: eram órgãos administrativos, sem autonomia e sem poder de executar suas próprias decisões, que ainda podiam ser anuladas na Justiça Comum.

PREFÁCIO

A verdadeira “Justiça do Trabalho” como um sistema autônomo de órgãos julgadores, com poderes de cognição e império, e capaz de executar suas próprias decisões, surgiu apenas em 1º de maio de 1941, com o Decreto-Lei nº 1.237/1939, perenizando-se na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Decreto-Lei nº 5.452/1943 – um dos principais legados do governo Vargas. Os respectivos presidentes de junta, todavia, só receberiam as garantias da magistratura, integrando-se ao Poder Judiciário, a partir da Constituição de 1946, artigos 122 e 123, e com o Decreto-Lei nº 9.797/1946.

A trajetória da *Revista* – inclusive, como sintetiza o texto “Linha do Tempo”, que integra em anexo esta edição – é tão rica quanto a do próprio Direito do Trabalho. Em 1925, ao ser lançada como a *Revista do Conselho Nacional do Trabalho*, sua finalidade principal era divulgar as atas do Conselho, pareceres de seus membros, e outros trabalhos de especialistas em organização do trabalho e previdência social, conforme o artigo 14 do Decreto nº 16.027/1923². Funcionou, inicialmente, como repositório de leis, portarias, acórdãos e expedientes relativos à área trabalhista nacional – em tempos em que nem se imaginava a possibilidade de informatização e de repositórios virtuais, na internet. Com a criação do TST, em 1946, a publicação mudou seu título para *Revista do Tribunal Superior do Trabalho*, em 1947.

A partir de 1967/1968, passou a ser publicada sob a supervisão de ministros do TST, como Arnaldo Süssekind e Raymundo de Souza Moura, veiculando artigos em estritos moldes acadêmicos em 1970, conferindo-se à doutrina relevante e progressivo espaço. Esta passou a ser o foco exclusivo, a partir de 2011, tornando-se periódico científico de referência, fundamental para a divulgação de relevantes artigos doutrinários nacionais e internacionais nas áreas do Direito e do Processo do Trabalho.

A presente Edição Especial, que comemora seu centenário, reflete com maestria a pujança e a maturidade da doutrina trabalhista brasileira. A seleção de artigos, todos escritos por Ministros(as) da Corte, representa uma bela composição de temas, abordando tanto as raízes históricas quanto os desafios mais prementes do “mundo do trabalho na atualidade”. Contempla profundas reflexões, que vão desde uma perspectiva histórica do Direito do Trabalho, à evolução das relações entre capital e trabalho sob diversas óticas, e às metamorfoses da intermediação do trabalho humano. Traz à luz discussões cruciais

2 Decreto nº 16.027, de 30/4/1923, que prevê em seu art. 14: “O Conselho Nacional do Trabalho publicará uma revista, na qual serão insertos não só as actas do Conselho e pareceres dos seus membros, como também quaesquer outros trabalhos de pessoas competentes nos assumptos enumerados no artigo 2º” (Assuntos referentes à organização do trabalho e da previdência social).

PREFÁCIO

como a memória e a justiça no combate ao trabalho análogo ao escravo e a busca pelo trabalho decente, alinhando-se aos objetivos da Agenda 2030 da ONU. Discute, ainda, temas delicados, como a inclusão de pessoas com deficiência e a necessidade de adaptações razoáveis para o empregado cuidar de filho com síndrome de Down, preocupações com a “desidratação” da competência da Justiça do Trabalho na jurisprudência constitucional, provas digitais e autocomposição. Discute, ainda, o direito à desconexão, tomando-se como exemplo a realidade dos docentes, e conduz investigação histórica sobre os modelos de regulação do trabalho e da previdência social.

Esses tópicos demonstram a grandiosidade do desafio de buscar o equilíbrio das relações do trabalho e, em decorrência, da adjudicação dos respectivos conflitos, ponderando-se a necessidade de adaptação aos novos fatos sociais e a preservação do valor humano, núcleo central de nossa Constituição, aqui incessantemente debatido.

Em tal contexto, esta edição de centenário não apenas celebra um passado memorável, mas também olha para o futuro – com a mesma coragem e perspicácia que marcaram os pioneiros do Direito do Trabalho. Os artigos aqui reunidos refletem a vitalidade de uma área que, nas palavras de Zygmunt Bauman, navega por uma “modernidade líquida”. A capacidade de promover uma regulamentação adequada para os novos fatos sociais, preservando o equilíbrio das relações e maximizando avanços na proteção dos direitos humanos, continua sendo a finalidade última de nossa Constituição e do Poder Judiciário.

O trabalho é o elemento que norteia a sobrevivência humana e dele frutificam todas as opções de um modo digno de vida. Que venham mais cem anos deste profícuo serviço público prestado pela *Revista do Tribunal Superior do Trabalho*, continuando a ser um farol para a doutrina e a jurisprudência, e um baluarte na construção de um Brasil com relações econômicas modernas, equilibradas e justas.

Brasília, setembro de 2025.